Publicidade Legal

COMÉRCIO • TURISMO • CULTURA • DESENVOLVIMENTO LOCAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ALMEIDA – ACENA

CNPJ nº 48.785.847/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os associados efetivos ao final subscritos, em número correspondente a mais de 1/5 (um quinto) do quadro social e no gozo dos direitos sociais, com fundamento nos arts. 14, 15 e 27 do Estatuto Social e no art. 60 do Código Civil; **CONSIDERANDO** que a Associação teve suas atividades paralisadas e encontra-se com a Diretoria e o Conselho Fiscal vagos, por esgotamento dos respectivos mandatos, não dispondo de órgão habilitado a representá-la; **CONSIDERANDO** que a ausência de órgão de representação impede a movimentação de contas bancárias, o cumprimento de obrigações fiscais e acessórias e a própria subsistência da entidade, com risco à manutenção de sua inscrição no CNPJ; **CONSIDERANDO** que, não havendo Diretoria em exercício, não há quem possa promover a convocação ordinária nem instaurar o procedimento eleitoral do Capítulo V do Estatuto, cujos atos são nele atribuídos à Diretoria (art. 30) e à Secretaria da Associação (art. 31), ambas vagas; **CONSIDERANDO** que o art. 14 do Estatuto Social e o art. 60 do Código Civil asseguram a 1/5 (um quinto) dos associados efetivos o direito de promover a convocação, e que o art. 27 autoriza a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo; e **CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação (art. 12), a quem o Estatuto reserva a última instância em matéria de quadro social (arts. 7º, "d", e 10), cabendo-lhe, em caráter excepcional e exclusivamente para viabilizar a recomposição dos órgãos sociais, exercer a competência que o art. 35, III, atribui à Diretoria; **CONVOCAM** os associados da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ALMEIDA – ACENA**, CNPJ nº 48.785.847/0001-55, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **26 de novembro de 2026**, quinta-feira, na sede social, à Av. Colatina, nº 331, Reis Magos, Serra/ES, CEP 29.182-375, às 19h00 em **primeira convocação**, com a presença da maioria simples dos associados, e às 19h30 em **segunda convocação**, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Relato do período de inatividade e deliberação sobre a reativação das atividades institucionais da Associação — exposição das circunstâncias que levaram à paralisação das atividades e à vacância dos órgãos sociais, e deliberação sobre a retomada regular do funcionamento da entidade;

2. Ratificação dos atos de gestão praticados durante o período de inatividade, nos termos do art. 47, § 3º, do Estatuto Social;

3. Regularização da situação associativa — declaração de que os associados se encontram em pleno gozo dos direitos sociais, para os fins do art. 7º do Estatuto, e fixação do marco a partir do qual voltam a ser exigíveis as contribuições sociais;

4. Admissão de novos associados, na categoria de efetivos — deliberação sobre o ingresso de novos associados que atendam aos requisitos do art. 4º do Estatuto, com enquadramento na categoria de associados efetivos (art. 5º, alínea "b"), a fim de viabilizar a composição dos órgãos sociais;

5. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal — eleição dos 6 (seis) membros da Diretoria (art. 33) e dos 6 (seis) membros do Conselho Fiscal, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes (art. 45), com mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2028 (art. 11, § 1º);

6. Posse imediata dos eleitos, em caráter excepcional e em razão da necessidade de representação da Associação, com ressalva expressa ao termo final do mandato fixado no item anterior;

7. Autorização à Diretoria empossada para os atos de regularização fiscal, contábil e bancária, inclusive abertura e movimentação de contas (arts. 38 e 42), e para firmar contratos, convênios, parcerias e instrumentos de patrocínio voltados aos eventos e projetos da Associação (art. 1º, VII e VIII).

QUÓRUM. A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes (art. 16, caput). Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes (art. 22, parágrafo único), cabendo a cada associado um único voto (art. 21). Nenhum dos itens da ordem do dia se inclui entre as matérias do parágrafo único do art. 16 ou do art. 22, que exigem quórum qualificado. As empresas associadas serão representadas por seus titulares ou por prepostos expressamente indicados (art. 4º, parágrafo único).

FORMA DA CONVOCAÇÃO E BASE ESTATUTÁRIA. A convocação é extraordinária, com fundamento no art. 27 do Estatuto Social, por não se achar em curso o ciclo ordinário de que tratam os arts. 26 e 29 e por inexistir órgão habilitado a convocá-lo; a assembleia tem por objeto a recomposição dos órgãos sociais, e não a renovação ordinária de mandatos em curso. Observa-se o prazo do art. 15 do Estatuto — antecedência mínima de 8 (oito) dias, com publicação em jornal local de circulação diária —, certo que os prazos de 30 (trinta) dias previstos nos arts. 30 e 32, I, dizem respeito ao procedimento eleitoral do Capítulo V, cujos atos preparatórios o Estatuto atribui à Diretoria e à Secretaria da Associação, órgãos atualmente vagos. Pela mesma razão, não se instaura o registro prévio de chapas do art. 31, inexistindo Secretaria em funcionamento para recebê-lo: as candidaturas serão apresentadas e registradas na própria sessão, com nominata completa dos cargos previstos nos arts. 33 e 45, lavrando-se tudo em ata. A posse imediata constitui exceção motivada ao art. 33, justificada pela necessidade de representação da Associação, permanecendo o termo final do mandato fixado em 31 de dezembro de 2028, de modo a preservar o ciclo bienal dos arts. 11, § 1º, e 47. É vedada a discussão de assuntos estranhos aos itens acima (art. 23), e as deliberações observarão a ordem em que estão enunciadas.

Serra/ES, segunda-feira, 16 de novembro de 2026.

Luiz Cláudio Scardua
CPF nº 658.872.807-78

Eliomar Luiz Ferrari
CPF nº 571.579.507-25

José Carlos Bastianela Saramela
CPF nº 031.711.197-30

Adriano Braz Merlo
CPF nº 087.216.317-27

Associados efetivos convocantes, na forma do art. 14 do Estatuto Social e do art. 60 do Código Civil.

ACENA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL NOVA ALMEIDA • SERRA/ES